



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROJETO DE LEI Nº 088/2023

Promovente Prefeito Municipal

Assunto Altera a redação do §3º do art. 6º e acrescenta o §4º e §5º Remove o art. 8º e o §1º do inciso único do art. 27 todos da Lei Municipal nº 2.056 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e de outras providências
ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

» Comissão de Justiça e Redação

 / /

» Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

 / /

» Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais

 / /

» Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social

 / /

» Comissão de Direitos Humanos

 / /

SECRETARIA

Encaminhada _____

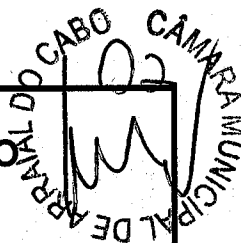
Ofício N.º _____

em _____

 / /



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 057 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as alterações nos artigos sexto, sétimo e oitavo da Lei nº 2.050 de 18 de julho de 2023.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO Assinado de forma
FELIX DOS digital por MARCELO
SANTOS:03718503 MAGNO FELIX DOS
719 SANTOS:03718503719

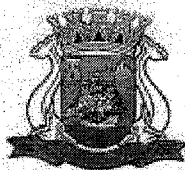
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Pedro Reis Cajueiro

*MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*

RECEBIDO
Em: 17/10/23
Ass. *[Signature]*
às 16h 10min



PROJETO DE LEI Nº _____.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ART. 6º E ACRESCENTA O §4º E §5º; REVOGA O ART. 8º, CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO; E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.050 DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º e 5º, ambos do art. 6º, da Lei 2.050 de 18 de julho de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.6º (...)

§1º (...)

§2º (...)

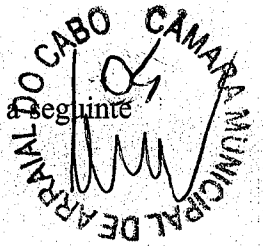
§3º - Os membros do Conselho Gestor farão jus a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFM) por sessão, pagos pelo próprio Fundo, não podendo exceder o máximo de 5 (cinco) sessões ao mês.

§4º - O Conselho Gestor contará com auxílio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, através de um Contador com atribuições para assessorar o Conselho e controlar os dados financeiros, a fim de subsidiar as tomadas de decisões dos membros nas questões contábeis referentes ao Fundo Municipal de Segurança Pública

§5º - O Contador não será membro integrante do Conselho Gestor e não fará jus a remuneração prevista em lei “

Art. 2º - Esta Lei revoga o art. 8º, *caput* e o parágrafo único da Lei 2.050 de 18 de julho de 2017.

Art. 3º - O art. 7º, da Lei 2.150 de 18 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação.



“Art.7º - (...)

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VII -

IX -

X -

Parágrafo único. O saldo positivo existente no Fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo/RJ, 17 de outubro de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719 Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal